



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua João Cabral, nº 2319, - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

EDITAL Nº 001/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 00323.005780/2025-06

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS TERRITORIAIS DO NORTE E SUL - SAF-PI
PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL II (PILARES II),
FINANCIADO PELO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO (BIRD) POR MEIO DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 9651-BR.

EDITAL Nº 001/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: SELEÇÃO DE CARTAS-CONSULTA PARA PARCERIAS NO ÂMBITO DO
PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL II – PIPS
CATEGORIA 1.

O Estado do Piauí, pela Secretaria da Agricultura Familiar - SAF, no contexto do Acordo de Empréstimo nº 9651-BR, firmado com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e em estrita observância à legislação nacional relacionada e às diretrizes contratuais e regulamentares do referido Acordo, lança o processo de Seleção de Cartas-Consulta de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ligadas ao meio rural, para apoiar à agricultura familiar através de investimentos produtivos, no contexto dos arranjos produtivos territoriais de atividades agrícolas e não-agrícolas, que estejam enquadradas no âmbito da intervenção do Projeto PILARES II, do Estado do Piauí, em observância ao escopo deste Edital e referenciado na Lei Estadual nº 8.253, de 20 de dezembro de 2023, que institui o PPA 2024 a 2027; na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil. Essa iniciativa integra o Componente 3 do Projeto – Desenvolvimento Rural Climaticamente Inteligente, que busca ampliar a inclusão socioeconômica e a resiliência climática dos(as) agricultores(as) familiares, com prioridade para mulheres, jovens rurais, assentados(as) da reforma agrária, povos originários e comunidades tradicionais, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para os fins de celebração de Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), com o objetivo de elaboração e execução de Planos de Investimento

Produtivo (PIPs) no contexto do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (PILARES II), Categoria 1.

1.2. Serão classificadas até 132 (cento e trinta e duas) Cartas Consultas, com base na pontuação obtida, sendo selecionadas as 110 (cento e dez) primeiras para realização de visita prévia e até 22 (vinte e duas) em cadastro de reserva, com prioridade para iniciativas voltadas para a agroindustrialização que beneficiem mulheres, jovens, povos originários e comunidades tradicionais.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Ampliar o acesso a investimentos produtivos para famílias rurais, por meio do apoio a Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e do fortalecimento do associativismo e do cooperativismo;

2.2. Promover inclusão e equidade social, estimulando a participação de mulheres, jovens, povos originários e comunidades tradicionais na formulação, gestão e implementação das iniciativas produtivas;

2.3. Fomentar práticas produtivas sustentáveis e climaticamente inteligentes, incentivando tecnologias de baixo impacto ambiental, a adaptação dos sistemas agrícolas e a integração em mercados e redes produtivas locais e regionais;

2.4. Fortalecer as iniciativas de agroindustrialização da produção familiar, promovendo a agregação de valor, a diversificação de produtos e a geração de novas oportunidades de trabalho e renda no meio rural.

2.5. Ampliar e qualificar o acesso dos empreendimentos familiares a mercados institucionais e privados, fortalecendo estratégias de comercialização, inserção competitiva, articulação de canais de venda e posicionamento comercial dos produtos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Estado do Piauí vem fortalecendo a agricultura familiar como estratégia central para redução da pobreza, geração de trabalho e renda e promoção da sustentabilidade no meio rural. Nesse esforço, destacam-se ações voltadas a diversificação produtiva, agroindustrialização, acesso a mercados, assistência técnica qualificada, uso de energias renováveis, resiliência climática, regularização fundiária e recuperação de áreas degradadas.

3.2. O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (PILARES II), financiado pelo Banco Mundial com contrapartida estadual e coordenado pela SEPLAN/PI, reforça esse compromisso por meio de práticas agrícolas sustentáveis e tecnologias climaticamente inteligentes. Sua execução envolve SAF, SEMARH e INTERPI, cada qual em sua competência.

3.3. A SAF lidera o Componente 3, dedicado ao desenvolvimento rural sustentável, com apoio à elaboração e execução de Planos de Investimento Produtivo (PIP) e Planos de Negócios (PN) de Organizações da Sociedade Civil (OSC). O foco é ampliar a capacidade produtiva e a inclusão de agricultores(as) familiares nas diversas estratégias e canais de comercialização, priorizando mulheres, jovens, povos originários e comunidades tradicionais.

3.4. O fortalecimento das organizações da agricultura familiar e sua inserção em arranjos produtivos são essenciais para dinamizar a economia local e ampliar o acesso às cadeias de valor. Para isso, os PIP serão selecionados e orientados por critérios econômicos, sociais e ambientais, com acompanhamento técnico sistemático por um período de 2 anos.

3.5. A seleção via edital garante transparência, ampla divulgação e democratização do acesso às políticas públicas, justificando plenamente o credenciamento de Cartas-Consulta para a implementação dos PIP no contexto do Projeto PILARES II.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

4.1. Legislação Nacional:

- a) Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) - MROSC);
- b) Lei Estadual nº 8.253, de 20 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027);
- c) Decreto Federal nº 8.726/2016 - regulamenta a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- d) Decreto Estadual nº 17.083/2017- regulamenta a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil.
- e) Lei nº 15.178/2025, institui a Política Nacional de Juventude e Sucessão Rural, com o objetivo de garantir direitos, ampliar oportunidades e fortalecer a permanência dos jovens no campo, nas florestas e nas águas.

4.2. Regras e Diretrizes do Banco Mundial/BIRD:

- a) Acordo de Empréstimo nº 9651-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o BIRD, que rege o Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (PILARES II);
- b) Quadro Ambiental e Social (ESF) - do Banco Mundial, em especial as Normas Ambientais e Sociais (ESS) - aplicáveis ao Projeto;
- c) Regulamentos de Aquisições para Mutuários de Financiamento para Projetos de Investimento - IPF, de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018;
- d) Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEP), específicos do Projeto PILARES II, que são documentos integrantes do Acordo de Empréstimo.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente Edital tem previsão orçamentária disposta na LOA 2025, do Estado do Piauí, bem como, no POA 2025/Pilares II conforme se detalha:

UG	PO	Fonte
150101	7300	754

6. PÚBLICO-ALVO, ENTIDADES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Público-Alvo

O público beneficiário deste Edital é composto por agricultores e agricultoras familiares em situação de vulnerabilidade social e produtiva que possuam Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), organizados por meio de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), podendo ser associações e cooperativas da agricultura familiar.

6.2. Terão prioridade:

- a) Mulheres, jovens, povos originários e comunidades tradicionais, como forma de promover inclusão produtiva e equidade social.

6.3. Abrangência Geográfica:

Municípios do Estado do Piauí abrangidos pelo Projeto PILARES II.

a) Território Planície Litorânea

- Aglomerado 1: Cajueiro da Praia, Ilha Grande, Luís Correia e Parnaíba
- Aglomerado 2: Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal do Alves e Murici dos Portela.

b) Território dos Cocais

- Aglomerado 3: Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Porto, São João do Arraial.
- Aglomerado 4: Brasileira, Domingos Mourão, Lagoa de São Francisco, Milton Brandão, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, São João da Fronteira e São José do Divino.

c) Território dos Carnaubais

- Aglomerado 5: Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Cabeceiras do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Cocal de Telha, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré e Sigefredo Pacheco.
- Aglomerado 6: Assunção do Piauí, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra e São Miguel do Tapuio.

d) Território Entre Rios

- Aglomerado 7: Alto Longá, Altos, Coivaras, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Pau D'Arco do Piauí e União.
- Aglomerado 8: Beneditinos, Curralinhos, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Nazária, Monsenhor Gil, Teresina.

e) Território Alto Parnaíba

- Aglomerado 24: Bertolínea, Canavieira, Guadalupe, Jerumenha, Landri Sales, Marcos Parente e Porto Alegre do Piauí.
- Aglomerado 25: Antônio Almeida, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves, Sebastião Leal e Uruçuí.

f) Chapada das Mangabeiras

- Aglomerado 26: Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí e Santa Luz.
- Aglomerado 27: Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça do Tempo, Parnaguá e Redenção do Gurguéia.
- Aglomerado 28: Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia e Sebastião Barros.

6.4. Cadeias Produtivas Prioritárias: Apicultura, Ovinocaprinocultura, Piscicultura, Cajucultura, Avicultura, Fruticultura, Mandiocultura, Artesanato, Quintais produtivos, Turismo rural e/ou ecológico.

7. ENTIDADES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Critérios para seleção da OSC

Serão consideradas elegíveis, para fins de celebração de parceria no âmbito deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atenderem, cumulativamente, aos seguintes

critérios:

- a) Ser associação ou cooperativa legalmente constituída e em funcionamento regular há, no mínimo, dois (2) anos, com cadastro ativo (CNPJ).
- b) A entidade precisa atender ao perfil de representatividade da Agricultura Familiar;
- c) As associações terão que ter pelo menos 50% mais 1 sócio/a que tenha CAF. Já as cooperativas terão que ter CAF jurídica;
- d) Estar sediada e atuar em municípios localizados na área de abrangência do Projeto Pilares II;
- e) Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar o efetivo funcionamento no endereço declarado, em conformidade com o art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, mediante apresentação de documentação idônea, conforme disposto neste Edital.
- f) Estar alinhada aos objetivos do Projeto e às cadeias produtivas priorizadas, demonstrando experiência comprovada em ações relacionadas aos resultados esperados, tais como: promoção da inclusão e equidade social; adoção de práticas produtivas sustentáveis e climaticamente inteligentes; fortalecimento da agroindustrialização e agregação de valor; e desenvolvimento de estratégias que assegurem acesso efetivo e sustentável aos mercados.
- g) Para fins deste edital, consideram-se cadeias produtivas priorizadas: Apicultura, Ovinocaprinocultura, Piscicultura, Cajucultura, Avicultura, Fruticultura, Mandiocultura, Artesanato, Quintais produtivos, Turismo rural e/ou ecológico.
- h) Apresentar declaração de contrapartida mínima de 10% do valor total do PIP, em forma de serviços, mão de obra, infraestrutura, bens (móveis ou imóveis), materiais e/ou insumos, desde que economicamente mensuráveis, comprováveis e diretamente vinculados à execução da proposta (conforme modelo de Anexo – Declaração de Contrapartida);
- i) Apresentar Termo de Compromisso para implantação e conclusão do PIP em até dois (2) anos, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração (conforme modelo de Anexo – Termo de Compromisso de Conclusão do PIP);
- j) Comprometer-se com o acompanhamento técnico sistemático (ATS), utilizando metodologias participativas voltadas à inovação tecnológica, social e ambiental, de acordo com as diretrizes do Projeto;
- k) Estar adimplente junto a órgãos de fiscalização e controle (Receita Federal, FGTS, CAUC, etc.), conforme exigido pela legislação vigente para celebração de convênios com o poder público.
- l) Possuir instalações e condições materiais adequadas para desenvolver as ações produtivas ou prever sua aquisição/contratação com recursos do PIP.

7.2. Critérios para seleção das Cartas-Consulta

7.2.1. As propostas de cartas-consulta pleiteando apoio produtivo através do PIP, participantes deste edital, devem atender cumulativamente aos seguintes critérios:

7.2.1.1. Critérios socioambientais e legais:

- a) Não incluir aquisição de terras;
- b) Não incluir pagamento de dívidas da entidade ou de beneficiários;
- c) Não gerar impactos negativos sobre patrimônio natural, histórico ou cultural;
- d) Não prever atividades com impacto ambiental significativo, conforme a lista negativa do Anexo do Manual de Operações do Projeto (MOP), disponível em <https://www.seplan.pi.gov.br/projetos/pilares-ii/>
- e) Não ocorrer em áreas de preservação permanente (APP) ou unidades de conservação, salvo

casos expressamente permitidos pela legislação vigente;

- f) Não se localizar em áreas pleiteadas por povos e comunidades tradicionais, exceto quando a proposta for apresentada por essas próprias comunidades;
- g) Estar de acordo com os normativos do Banco Mundial que regem a execução do Projeto em seus aspectos sociais e ambientais aplicável à respectiva cadeia produtiva;
- h) Prever a adoção de práticas e tecnologias produtivas sustentáveis e climaticamente inteligentes, alinhadas aos objetivos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- i) Fomentar a agroindustrialização da produção familiar, promovendo agregação de valor, diversificação de produtos e geração de renda;
- j) Apresentar estratégias claras e integradas de comercialização da produção, evidenciando mecanismos para ampliar o acesso a mercados, fortalecer os elos entre produtores e compradores e assegurar a sustentabilidade econômica.

7.2.1.2. Critérios operacionais e de abrangência:

- a) Beneficiar, no mínimo, 23 famílias;
- b) Ter valor médio de investimento de até R\$ 300.000,00;
- c) Priorizar mulheres, jovens, povos originários e comunidades tradicionais;

8. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) (OSCs) – associações ou cooperativas deverão atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) Submissão da proposta: Inserir, finalizar e enviar a Carta-Consulta por meio do Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP), disponível em: <https://www.sigrp.pi.gov.br>.
- b) Declaração: declarar no envio da proposta que está ciente e concorda com todas as condições do Edital, assumindo responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

9. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA AS CARTAS-CONSULTAS

9.1. As propostas apresentadas serão priorizadas com base nos seguintes critérios:

- a) Demanda comunitária: a proposta foi identificada como prioritária pela comunidade beneficiária, com garantia de que as famílias terão propriedade, controle, operação e manutenção do Plano de Investimento Produtivo (PIP) apoiado;
- b) Inclusão social: os beneficiários diretos sejam em sua maioria mulheres, jovens de até 29 anos;
- c) Governança feminina: a maioria da diretoria da organização proponente seja composta por mulheres;
- d) Representatividade de povos originários e comunidades tradicionais: a maioria dos beneficiários se reconheça ou se autodeclare como povos originários ou comunidades tradicionais;
- e) Localização e regularização fundiária: a proposta contemple beneficiários residentes em áreas com regularização fundiária promovida pelo Instituto de Terras do Piauí (INTERPI); ou inseridas em assentamentos da Reforma Agrária, reconhecidos pelo INCRA ou pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário.
- f) Sustentabilidade: A proposta busca promover práticas agrícolas inteligentes em relação ao

clima, aumentando a resiliência às mudanças climáticas.

10. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.1. Para a celebração do termo de colaboração, as instituições deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Objetivos estatutários compatíveis com atividades de relevância pública e social (dispensadas cooperativas).
- b) Normas internas prevendo destino do patrimônio em caso de dissolução (dispensadas cooperativas).
- c) Instalações adequadas ou previsão de aquisição com recursos do PIP.
- d) Capacidade técnica e operacional comprovada.
- e) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, dívida ativa e trabalhista.
- f) Certidão de existência jurídica e cópia de estatuto registrado; cooperativas apresentar certidão simplificada.
- g) Ata de eleição da diretoria e relação nominal de dirigentes.
- h) Cumprimento de exigências específicas para cooperativas.

10.2. Impedimentos

- a) Inadimplência na prestação de contas de parcerias anteriores com o Estado.
- b) Dirigentes com parentesco próximo com Gestores do Projeto.
- c) Sanções administrativas impeditivas de contratação com o poder público.
- d) Dirigentes com condenações ou penalidades por improbidade administrativa ou falta grave.

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Edital, tendo sido constituída pela Portaria nº 446/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, edição nº xx, de xx de xxx de 2025.

11.2. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que, nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital, tenha atuado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização participante do certame, ou cuja atuação no processo possa configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014; art. 18, caput, do Decreto Estadual nº 17.083/2017).

11.3. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo seletivo. Identificado o impedimento, o membro será imediatamente substituído por outro com qualificação equivalente, sem necessidade de republicação do Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014; art. 18, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.083/2017).

11.4. A Comissão de Seleção poderá, sempre que necessário, solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos (art. 17, § 4º, do Decreto Estadual nº 17.083/2017).

11.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando sempre os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

12. DA FASE DE SELEÇÃO

12.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, conforme cronograma a ser publicado:

Tabela 1. Etapas da Seleção

Etapas	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital de Seleção	03/03/2026
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC	03/03 a 07/04/26
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	08/04 a 27/04/26
4	Divulgação do resultado preliminar	28/04/26
5	Interposição de recursos	29/04 a 04/05/26
6	Divulgação do resultado final e homologação.	08/05/26

12.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, nos termos dos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como a inexistência de impedimentos legais (art. 39 da mesma lei), será exigida apenas das instituições selecionadas, conforme previsto no art. 28 da referida norma.

12.3. Etapa 1 – Publicação do Edital de Seleção

12.3.1. O Edital será publicado na plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP e no sítio eletrônico oficial das Secretarias de Estado da Agricultura Familiar do Piauí – SAF/PI e do Planejamento – SEPLAN, na página do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI. O prazo para envio das propostas será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

12.4. Etapa 2 – Envio das Propostas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC

12.4.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pela plataforma SIGRP (<https://sigrp.pi.gov.br/login>) até as xxhxxmin do dia xx/xx/xxxx, conforme item 11.1.

12.4.2. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo ou fora da plataforma, nem serão admitidas alterações posteriores, salvo quando formalmente solicitadas pela Administração Pública.

12.4.3. Cada Organização poderá apresentar apenas uma proposta.

12.4.4. Apenas serão analisadas as propostas que constarem como "submetidas" na plataforma SIGRP até o prazo final estabelecido.

12.5. Etapa 3 – Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

12.5.1. A avaliação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada pela Comissão de Seleção, que atuará com independência técnica.

12.5.2. A Comissão terá o prazo previsto no cronograma para análise e divulgação do

resultado preliminar, prorrogável, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

12.5.3. As Cartas Consultas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos na Tabela 2, conforme o Termo de Referência – Anexo I, e na conformidade preliminar com os normativos ambientais e sociais do Banco Mundial.

Tabela 2 – Critérios de Avaliação das Cartas-Consulta

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PARÂMETROS OBJETIVOS
1. Estratégia de Desenvolvimento Regional (25 pontos)	1.1. Localização na área de abrangência do Projeto e redes de relacionamentos propostas (comunidade, município, território, Estado).	até 5 pontos	Avaliação técnica conforme descrição da proposta. <i>3 pts: proposta isolada</i> <i>5 pts: proposta articulada com outras iniciativas.</i>
	1.2 Cadeias produtivas priorizadas (Apicultura, Ovinocaprinocultura, Piscicultura, Cajucultura, Avicultura, Fruticultura, Mandiocultura, Artesanato, Quintais produtivos, Turismo rural e/ou ecológico, extrativismo vegetal ou animal).	até 10 pontos	Avaliação técnica conforme descrição da proposta. <i>5 pts: proposta dentro das cadeias produtivas priorizadas.</i> <i>10 pts: proposta articulada e relacionada com outras iniciativas de produção dentro das cadeias produtivas priorizadas.</i>

	1.3 Vinculação e articulação com outras políticas públicas da agricultura familiar (Município, Território, Estado)	até 10 pontos	Avaliação técnica conforme descrição da proposta. <i>0 pts: a proposta não se vincula a nenhuma outra política.</i> <i>5 pts: a proposta se vincula com ao menos 1 política de desenvolvimento;</i> <i>10 pts: a proposta se vincula com mais de 2 políticas de desenvolvimento.</i>
	TOTAL 1	25 Pontos	
	2.1. Capacidade de gestão e experiência com execução de outros projetos de desenvolvimento rural.	até 10 pontos	Avaliação técnica conforme documentação comprobatória. <i>0 pts: nunca executou nenhum projeto</i> <i>5 pts: executou ao menos 1 projeto de desenvolvimento</i> <i>10 pts: executou 2 ou mais projetos de desenvolvimento.</i>

**2.
Características
da Organização
Proponente
(30 pontos)**

2.2. Experiência com iniciativas de beneficiamento/processamento e comercialização da produção.	até 5 pontos	Avaliação técnica conforme descrição da proposta. 0 pts: não tem experiência alguma com beneficiamento e comercialização da produção 5 pts: possui ao menos 1 experiência com beneficiamento e comercialização da produção.
2.3. Participação de mulheres na diretoria da entidade (presidência, vice-presidência, tesouraria)	até 5 pontos	Avaliação técnica conforme comprovação (Ata): <i>0 pts: Nenhuma mulher na diretoria.</i> <i>3 pts: pelo menos 1 mulher na diretoria</i> <i>5 pts: 2 ou mais mulheres na diretoria.</i>
2.4. Participação de jovens (18 a 29 anos) na diretoria da entidade (presidência, vice-presidência, tesouraria)	até 5 pontos	Avaliação técnica conforme comprovação (Ata): <i>0 pts: nenhum jovem na diretoria</i> <i>3 pts: ao menos 1 jovem em cargo diretivo</i> <i>5 pts: 2 ou mais jovens em cargos diretivos.</i>

	2.5. Forma de envolvimento da comunidade com as ações propostas.	até 5 pontos	Avaliação qualitativa conforme descrição da proposta. <i>0 pts: proposta com nenhum engajamento da comunidade.</i> <i>5 pts: proposta com engajamento e relação com outras iniciativas da comunidade.</i>
	TOTAL 2	30 Pontos	
	3.1. Percentual de jovens beneficiários da proposta (até 29 anos)	até 5 pontos	Avaliação técnica conforme descrição da proposta <i>0 pts: Nenhum jovem beneficiário.</i> <i>1 pts: até 20%</i> <i>3 pts: 20% a 50%</i> <i>5 pts: acima de 50%</i>
	3.2. Percentual de mulheres beneficiárias	até 5 pontos	Avaliação técnica conforme descrição da proposta <i>0 pts: nenhuma mulher beneficiária.</i> <i>1 pts: até 20% de mulheres beneficiárias</i> <i>3 pts: 20% a 50% de mulheres beneficiárias</i> <i>5 pts: acima de 50% de mulheres beneficiárias</i>

3. Características da Carta-Consulta (45 pontos)

3.3. Percentual de beneficiários quilombolas	até 5 pontos	Avaliação técnica conforme descrição da proposta <i>0 pts: nenhum beneficiário quilombola.</i> <i>1 pts: até 20% de quilombolas beneficiários</i> <i>3 pts: 20% a 50% e quilombolas beneficiários</i> <i>5 pts: acima de 50% e quilombolas beneficiários</i>
3.4. Adoção de práticas agroecológicas e/ou tecnologias e práticas climaticamente inteligentes (ex: produção sem veneno, adubação orgânica, consórcio de cultivos, manejo e conservação do solo, manejo ecológico de pragas, captação e uso racional da água e reuso, diversificação produtiva com sistemas mais resilientes às variações climáticas, utilização de materiais produtivos adaptados às condições locais, uso de energia renovável, outros)	até 20 pontos	Avaliação técnica conforme descrição da proposta. Avaliação técnica conforme descrição da proposta. <i>0 pts: nenhuma tecnologia</i> <i>5 pts: adoção de ao menos uma tecnologia.</i> <i>10 pts: adoção de 2 tecnologias.</i> <i>20 pts: adoção de 3 ou mais tecnologias.</i>

	3.6. Adoção de práticas de beneficiamento da produção (agroindustrialização)	até 10 pontos	Avaliação técnica conforme descrição da proposta. <i>0 pts: nenhum tipo de beneficiamento</i> <i>5 pts: adoção de ao menos beneficiamento primário.</i> <i>10 pts: adoção de práticas de beneficiamento certificadas (SIM, SIE, SIF, outros Selos).</i>
	TOTAL 3	45 Pontos	
	TOTAL GERAL	100 Pontos	
Nota: A atribuição de pontuação nos critérios que envolvem percentuais de beneficiários observará exclusivamente os intervalos definidos nesta tabela, vedada a concessão de pontuação intermediária fora das faixas estabelecidas, de modo a assegurar objetividade, isonomia e transparência no julgamento das propostas.			

12.6. Serão eliminadas as propostas que:

- a) Obtiverem pontuação inferior a **60 (sessenta) pontos** e que não estejam dentro do número de vagas ofertadas;
- b) Estiverem em desacordo com o Edital (art. 19, §2º, do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017); ou
- c) Apresentarem valores incompatíveis com o objeto da parceria, segundo análise da Comissão, conforme art. 13, §3º, do Decreto Estadual nº 17.083/2017.
- d) Demonstrarem incompatibilidade grave ou incapacidade de atendimento aos Padrões Ambientais e Sociais (ESS) do Banco Mundial e ao Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto PILARES II.

12.6.1. Serão classificadas até 132 (cento e trinta e duas) propostas, com base na pontuação obtida, sendo 110 (cento e dez) para realização de visita prévia e 22 (vinte e duas) em cadastro de reserva.

12.6.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação em “Características da Proposta”.
- b) Maior pontuação em “Características da Organização Proponente”.
- c) Maior pontuação em “Estratégia de Desenvolvimento Regional”.

12.6.3. A Comissão de Seleção lançará no SIGRP a pontuação atribuída a cada entidade.

12.7. Etapa 4 – Divulgação do Resultado Preliminar.

12.7.1. O resultado preliminar será publicado no SIGRP e nos demais canais utilizados para divulgação do Edital.

12.8. Etapa 5 – Interposição de Recursos

12.8.1. Conforme art. 21 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado preliminar, via SIGRP.

12.8.2. Caso haja indisponibilidade da plataforma, a Administração Pública informará nova forma de envio.

12.8.3. Será assegurado o acesso aos autos necessários à defesa, preferencialmente por via eletrônica, mediante pagamento dos custos, se houver.

12.9. Etapa 6 – Análise dos Recursos

12.9.1. A Comissão de Seleção analisará os recursos com base apenas nas informações constantes na proposta.

12.9.2. A decisão será proferida em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser reconsiderada pela Comissão ou encaminhada à autoridade competente, que terá até 15 (quinze) dias corridos para decisão final, devidamente motivada.

12.9.3. O acolhimento de recurso implicará apenas a anulação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.4. Os prazos correrão apenas em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

12.10. Etapa 7 - Divulgação do resultado final e homologação

12.10.1. Encerrada a fase recursal, será homologado e publicado o resultado definitivo do processo seletivo, com a divulgação das decisões recursais, se houver.

13. DA REALIZAÇÃO DA VISITA PRÉVIA

13.1. Após a divulgação da homologação das Cartas-Consulta, as organizações proponentes serão visitadas pela equipe técnica do Projeto Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. Nessa etapa, será realizada a conferência da documentação apresentada pela organização, bem como o Diagnóstico Preliminar, que terá como referência a análise dos aspectos sociais, econômicos e ambientais, com o objetivo de verificar a consistência e a viabilidade da proposta, com base nos critérios do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, para avaliar a capacidade da OSC de gerir os riscos e impactos identificados, bem como sua aderência aos compromissos estabelecidos no MGAS do projeto.

13.2. O registro da Visita Prévia, o Diagnóstico Preliminar e o relatório da avaliação de conformidade serão inseridos no Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP, e servirão como subsídio para a autorização ou não da elaboração dos Diagnósticos Rápido Participativos – DRP e dos respectivos Planos de Investimento Produtivo – PIP.

13.3. A falsidade de informações prestadas pela organização proponente poderá acarretar a eliminação da proposta.

14. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

14.1. A fase de celebração compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Realização das Visitas Prévia às organizações selecionadas.
2	Seleção das entidades responsáveis pela Assistência Técnica e Sistêmica (ATS) para elaboração dos DRP e PIP.
3	Autorização da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF para a elaboração dos DRP e PIP.
4	Elaboração dos DRP e dos Planos de Investimento Produtivo – PIP.
5	Análise e aprovação dos DRP e PIP pela Comissão Técnica e pelo Comitê Gestor do Projeto.
6	Assinatura do Termo de Colaboração.
7	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Piauí.

15. DA FONTE DOS RECURSOS

15.1. Os recursos destinados à implementação dos Planos de Investimento Produtivo – PIP – Categoria 1, que beneficiarão as entidades selecionadas por meio deste Edital, são oriundos do Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Estado do Piauí, no contexto do Projeto Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

15.2. Os recursos poderão ser aplicados em:

- a) Bens: aquisição de insumos (como mudas, sementes), equipamentos voltados à produção, beneficiamento, comercialização e distribuição dos produtos previstos no Plano;
- b) Obras: investimentos relacionados à construção ou reforma de estruturas produtivas e/ou de infraestrutura econômica, como perfuração de poços, unidades de beneficiamento, sistemas de energia renovável, reutilização de água, irrigação, entre outros;
- c) Serviços: contratação de serviços de assistência técnica sistemática (ATS) para apoiar a implementação dos Planos.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. A Organização da Sociedade Civil proponente deverá apresentar contrapartida econômica mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Plano de Investimento Produtivo – PIP.

16.2. A contrapartida econômica poderá ser prestada **sob a forma não financeira**, mediante a disponibilização de serviços, mão de obra, infraestrutura, bens móveis ou imóveis, materiais e insumos, desde que:

- a) sejam economicamente mensuráveis;
- b) estejam diretamente vinculados à execução do objeto do PIP ;

c) sejam comprováveis por meios documentais idôneos;

d) sejam aportados diretamente pela Organização proponente e/ou pelos(as) beneficiários(as).

16.3. Critérios de mensuração da contrapartida

16.3.1. A mensuração da contrapartida econômica observará **parâmetros objetivos, verificáveis e tecnicamente justificados**, vedada a utilização de valores arbitrários ou estimativos sem referência técnica.

16.3.2. *Mão de obra própria ou voluntária*

A valoração da mão de obra deverá considerar, conforme o caso:

a) o valor proporcional ao salário mínimo vigente, de acordo com a carga horária efetivamente dedicada; ou

b) o piso salarial da categoria profissional, quando houver, conforme Convenção Coletiva de Trabalho ou tabela oficial de conselho profissional aplicável.

§1º A carga horária deverá ser demonstrada por meio de planilha de horas ou instrumento equivalente.

§2º Encargos trabalhistas e previdenciários somente poderão ser computados quando efetivamente comprovados e compatíveis com a forma de prestação da mão de obra.

16.3.3. *Prestação de serviços*

A valoração de serviços técnicos ou operacionais deverá utilizar, preferencialmente:

a) tabelas públicas oficiais federais, estaduais ou municipais;

b) sistemas de referência reconhecidos pelo poder público, como o SINAPI, quando aplicável; ou

c) valores médios de mercado, desde que acompanhados de justificativa técnica fundamentada, com indicação expressa da fonte utilizada.

16.3.4. *Cessão de uso de bens, equipamentos ou instalações*

A cessão de uso de bens móveis, imóveis ou infraestrutura será mensurada com base:

a) no valor de mercado da locação do bem, proporcional ao período de utilização; ou

b) em critérios de depreciação compatíveis com a vida útil do bem, quando aplicável.

Parágrafo único. A cessão deverá ser formalizada por meio de termo específico, acompanhado de documentação que comprove a propriedade ou posse legítima do bem pela Organização da Sociedade Civil.

16.4. Declaração de Contrapartida

16.4.1. A Organização proponente deverá apresentar, como documento obrigatório da proposta, a **Declaração de Contrapartida Econômica**, conforme modelo constante do Anexo específico deste Edital.

16.4.2. Verificação, fiscalização e glosa

16.4.3. A comprovação da contrapartida econômica será exigida durante a execução do PIP, por meio de documentos, registros, relatórios técnicos ou outros meios idôneos de verificação.

16.4.4. A não comprovação, total ou parcial, da contrapartida declarada poderá ensejar glosa proporcional, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração.

16.4.5. É vedado o cômputo em duplicidade de itens de contrapartida com despesas financiadas com recursos do próprio PIP.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado na página oficial da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), na página do Projeto Piauí – Pilares de Crescimento e Inclusão Social II, bem como na plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados a partir da data de sua publicação.

17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de até 10 (dez) dias antes da data-limite para envio das propostas, mediante requerimento encaminhado por meio eletrônico para o e-mail institucional da SAF. As respostas às impugnações serão elaboradas pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, com base em parecer técnico num prazo de até 3 dias.

17.3. Pedidos de esclarecimentos relacionados à interpretação do Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail institucional projetopilaresdois@saf.pi.gov.br. As respostas serão prestadas pela Comissão de Seleção.

17.4. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos definidos neste Edital. As respostas serão juntadas aos autos do processo e disponibilizadas para consulta pública.

17.5. Alterações no conteúdo do Edital, em decorrência das impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação original. Caso impactem a formulação das propostas ou comprometam o princípio da isonomia, os prazos inicialmente estabelecidos poderão ser prorrogados.

17.6. A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar decidirá sobre os casos omissos ou situações não previstas neste Edital, observando a legislação vigente e os princípios da administração pública.

17.7. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, por razão de interesse público devidamente motivado, ou anulado, total ou parcialmente, por ilegalidade insanável, sem que caiba direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

17.8. A organização proponente é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção. A falsidade ou inexatidão das informações poderá ensejar a eliminação da proposta, aplicação de sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes, inclusive para fins de responsabilização penal. Caso constatada após a celebração do instrumento, poderá haver rescisão, rejeição das contas e demais sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

17.9. A participação no presente Edital é gratuita, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa por parte da administração pública.

17.10. A parceria firmada por meio deste Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura e publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada conforme o interesse da administração.

17.11. A celebração dos Termos de Colaboração e a execução dos Planos de Investimento Produtivo estarão sujeitas ao monitoramento contínuo e à supervisão pela SAF, pela UCP do projeto e pelo Banco Mundial, incluindo auditorias, para verificação do cumprimento de todas as disposições contratuais, legais e das regras do Acordo de Empréstimo com o BIRD.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição dos Documentos Oficiais do Projeto

ANEXO II - Termo de Referência;

Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2026.

Evandro Carlos Miranda Cardoso

Superintendente de Projetos Territoriais do Norte e Sul
Coordenador da UIP Pilares/SAF

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar

ANEXO 1
DOCUMENTOS OFICIAIS DO PROJETO

Documento	Função no Processo de Due Diligence / mitigação de risco	Links de acesso aos documentos
1. Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS)	Serve como referência central para salvaguardas: identifica riscos, define normas, critérios, responsabilidades e mecanismos de controle.	
2. Manual Operativo do Projeto (MOP)	Detalha os procedimentos operacionais, fluxos, responsabilidades e padrões de atuação para todos os atores do projeto.	

3. Plano de Envolvimento com as Partes Interessadas (PEPI)	Regula como as comunidades afetadas, beneficiárias e demais partes interessadas serão consultadas, informadas e envolvidas, garantindo participação e transparência.	https://www.seplan.pi.gov.br/projetos/pilares-ii/
4. Quadro da Política de Reassentamento	Se houver necessidade de deslocamento de pessoas (reassentamento), esse quadro define critérios, compensações, garantias e procedimentos para que isso ocorra de forma justa e legal.	
5. Procedimentos de Gestão de Mão de Obra (PGMO)	Estabelece regras para contratação e conduta de trabalhadores (direitos trabalhistas, segurança, critérios éticos), para evitar risco laboral ou exploração.	
6. Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESS)	Apresenta compromissos específicos que o projeto assumirá para mitigar impactos ambientais e sociais previstos, com medidas, prazos e responsabilidades.	

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA 2026/SAF-PI/GAB/SPTNS Teresina/PI, 13 de fevereiro de 2026.

SELEÇÃO PÚBLICA DE CARTAS-CONSULTA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE INVESTIMENTO PRODUTIVO (PIPS) NO ÂMBITO DO PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL II (PILARES II).

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), implementa o Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (PILARES II), financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) por meio do Acordo de Empréstimo nº 9651-BR.

Este Termo de Referência (TdR) é o documento técnico-normativo central do Componente 3 – “Desenvolvimento Rural Climaticamente Inteligente”. Seu objetivo é estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos que balizarão:

1. A seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) por meio da análise de Cartas-Consulta (fase de habilitação e seleção); e
2. A posterior elaboração e execução dos Planos de Investimento Produtivo (PIPs) pelas OSCs selecionadas (fase de implementação).

A elaboração deste TdR assegura que todo o processo esteja alinhado com os objetivos do Projeto, o quadro legal nacional (Lei nº 13.019/2014 - MROSC) e, fundamentalmente, com os padrões ambientais e sociais do Banco Mundial. Este processo se submete, em especial, aos requisitos da Política Operacional do Banco Mundial 4.01 (Avaliação Ambiental), materializados no Quadro Ambiental e Social (ESF), nas Normas Ambientais e Sociais (ESS) aplicáveis e no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto PILARES II.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Fomentar o desenvolvimento rural sustentável e climaticamente inteligente no Piauí, por meio do fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) representativas da agricultura familiar, mediante o apoio financeiro e técnico para a implementação de Planos de Investimento Produtivo (PIPs) viáveis e inclusivos.

Este TdR tem por objetivo orientar o processo de seleção de 132 (cento e trinta e duas) Organizações da Sociedade Civil (OSCs) representativas da agricultura familiar, sendo 110 (cento e dez) para visita prévia e 22 (vinte e duas) em cadastro de reserva.

2.2. Objetivos Específicos

- a) Selecionar OSCs com perfil técnico, organizacional e socioambiental adequado para celebração de Termos de Colaboração.
- b) Ampliar o acesso a investimentos produtivos para famílias rurais em situação de vulnerabilidade.
- c) Promover a inclusão e equidade social, com prioridade para mulheres, jovens, povos originários e comunidades tradicionais.
- d) Fomentar práticas produtivas sustentáveis e climaticamente inteligentes.
- e) Fortalecer a agroindustrialização e a agregação de valor na agricultura familiar.
- f) Ampliar e qualificar o acesso dos empreendimentos familiares a mercados institucionais e privados.

3. PÚBLICO-ALVO, ABRANGÊNCIA E CADEIAS PRIORIZADAS

3.1 Público-Alvo

Agricultores e agricultoras familiares com Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), organizados em Associações (com pelo menos 50% + 1 de sócios com CAF) ou Cooperativas (com CAF jurídica).

Público Prioritário: Mulheres, jovens rurais (até 29 anos), povos originários e comunidades tradicionais.

3.2 Abrangência Geográfica

Municípios do Estado do Piauí abrangidos pelos 06 territórios de atuação do Projeto PILARES II.

a) TERRITÓRIO PLANÍCIE LITORÂNEA

Aglomerado 1: Cajueiro da Praia, Ilha Grande, Luís Correia e Parnaíba

Aglomerado 2: Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal do Alves e Murici dos Portela.

b) TERRITÓRIO DOS COCAIS

Aglomerado 3: Barras, Batalha, Campo Largo do Piauí, Esperantina, Joaquim Pires, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Morro do Chapéu do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Porto, São João do Arraial,

Aglomerado 4: Brasileira, Domingos Mourão, Lagoa de São Francisco, Milton Brandão, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, São João da Fronteira e São José do Divino.

c) TERRITÓRIO CARNAUBAIS

Aglomerado 5: Boa Hora, Boqueirão do Piauí, Cabeceiras do Piauí, Campo Maior, Capitão de Campos, Cocal de Telha, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré e Sigefredo Pacheco.

Aglomerado 6: Assunção do Piauí, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio, São João da Serra e São Miguel do Tapuio.

d) TERRITÓRIO ENTRE RIOS

Aglomerado 7: Alto Longá, Altos, Coivaras, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Pau D'Arco do Piauí e União.

Aglomerado 8: Beneditinos, Curralinhos, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Nazária, Monsenhor Gil, Teresina.

e) TERRITÓRIO ALTO PARNAIBA

Aglomerado 24: Bertolínea, Canavieira, Guadalupe, Jerumenha, Landri Sales, Marcos Parente e Porto Alegre do Piauí.

Aglomerado 25: Antônio Almeida, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves, Sebastião Leal e Uruçuí.

f) CHAPADA DAS MANGABEIRAS

Aglomerado 26: Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí e Santa Luz.

Aglomerado 27: Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça do Tempo, Parnaguá e Redenção do Gurguéia.

Aglomerado 28: Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia e Sebastião Barros.

3.3 Cadeias Produtivas Priorizadas

As cadeias produtivas priorizadas são: Apicultura, Ovinocaprinocultura, Piscicultura, Cajucultura, Avicultura, Fruticultura, Mandiocultura, Artesanato, Quintais produtivos, Turismo rural e/ou ecológico.

4. DIRETRIZES PARA A FASE 1: SELEÇÃO DAS CARTAS-CONSULTA

Esta seção do TdR serve de base para a elaboração do Edital de Seleção.

4.1. Critérios de Elegibilidade da OSC (Eliminatórios)

A OSC proponente deve cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- 1) Ser associação ou cooperativa legalmente constituída e em funcionamento regular há, no mínimo, dois anos (CNPJ ativo).
- 2) Atender ao perfil de representatividade da Agricultura Familiar (conforme definido em 3. Público-Alvo).
- 3) Está sediada e atuar em municípios da área de abrangência do Projeto (conforme definido em 3. Área de Abrangência).
- 4) Apresentar Declaração de Contrapartida mínima de 10% do valor total do PIP.
- 5) Apresentar Termo de Compromisso para implantação do PIP em até 2 anos.
- 6) Estar adimplente com órgãos de fiscalização (Receita Federal, FGTS, etc.).
- 7) Comprometer-se com o acompanhamento técnico sistemático (ATS).
- 8) Apresentar Declaração aceitando e se comprometendo com o Assessoria Técnica Sistemática (ATS).

4.2. Critérios de Elegibilidade da Carta-Consulta (Eliminatórios)

A proposta de Carta-Consulta deve:

- 1) Não incluir aquisição de terras ou pagamento de dívidas.
- 2) Não gerar impactos negativos significativos sobre o patrimônio natural, histórico ou cultural.
- 3) Não prever atividades listadas na "Lista Negativa" do Manual de Operações do Projeto (MOP).
- 4) Não ocorrer em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou Unidades de Conservação, salvo permissão legal;
- 5) Não ser implantada em áreas pleiteadas por povos originários e comunidades tradicionais; a menos que a proposta seja apresentada pelos povos originários e comunidades quilombolas;
- 6) Cumprir as exigências do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para a cadeia produtiva correspondente;
- 7) Incorporar práticas e tecnologias agrícolas inteligentes ao clima;
- 8) Estar alinhada aos objetivos do PILARES e as cadeias produtivas priorizadas pelo projeto/território;
- 9) Famílias que estão em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- 10) Beneficiar, no mínimo, 12 famílias.
- 11) Ter valor médio de investimento de até R\$ 300.000,00.

4.3. Critérios de Pontuação e Classificação (Classificatórios)

- a) Estratégia de Desenvolvimento Regional: Área de abrangência e articulação territorial, Alinhamento com as Cadeias produtivas priorizadas, Vinculação e articulação com políticas

públicas.

b) Características da Organização Proponente: Capacidade de gestão e experiência previa com outros projetos., Desenvolve iniciativas de processamento da produção, Participação de mulheres na diretoria da Entidade – presidência, vice, tesoureira, Participação de jovens na diretoria da entidade e Envolvimento da comunidade

c) Características da Carta-Consulta: Percentual de jovens beneficiários (até 29 anos), Percentual de mulheres beneficiárias, Percentual de povos originários e comunidades tradicionais beneficiários, Adoção de Práticas agroecológicas, Adoção de tecnologias e práticas climaticamente inteligentes e Foco em Agroindustrialização e agregação de valor.

5. DIRETRIZES PARA A FASE 2: ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE INVESTIMENTO PRODUTIVO (PIPS)

Esta seção do TdR servirá de base para o trabalho da Assistência Técnica e Sistêmica (ATS) e das próprias OSCs após a seleção.

5.1. Metodologia Obrigatória: Diagnóstico Rápido Participativo (DRP)

A elaboração do PIP deve ser precedida por um DRP que envolva ativamente os beneficiários, utilizando técnicas participativas para levantar:

- a) Caracterização socioeconômica e demográfica (com recorte de gênero, idade e etnia).
- b) Análise da capacidade organizacional e de gestão da OSC.
- c) Diagnóstico da infraestrutura produtiva existente.
- d) Identificação de impactos e riscos ambientais e sociais.
- e) Mapeamento das cadeias de valor e canais de comercialização.
- f) Identificação das rendas das famílias a serem beneficiadas com os projetos produtivos.

5.2. Conteúdo Mínimo do PIP

O PIP é um Projeto Produtivo que deve conter, no mínimo:

- a) Sumário Executivo.
- b) Justificativa e Objetivos.
- c) Plano Operacional e Tecnológico (práticas climaticamente inteligentes).
- d) Plano de Comercialização e Acesso a Mercados.
- e) Plano de Investimentos (bens, obras, serviços), refletindo a contrapartida.
- f) Análise Econômico-Financeira (projeções de custos, receitas e indicadores de viabilidade).
- g) Cronograma Físico-Financeiro de 24 meses.
- h) Sistema de Monitoramento e Avaliação.
- i) Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) - Anexo Crítico: Documento específico que detalha a avaliação de impactos, medidas de mitigação, plano de ação para equidade de gênero e inclusão, e o alinhamento total com o MGAS do projeto.

6. PADRÕES E CONFORMIDADE

Todo o processo, da análise da Carta-Consulta à execução do PIP, deve observar integralmente:

- a) Acordo de Empréstimo nº 9651-BR e Regulamentos de Aquisições do Banco Mundial.
- b) Quadro Ambiental e Social (ESF) e Normas Ambientais e Sociais (ESS) do Banco Mundial.

- c) Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Projeto PILARES II.
- d) Manual Operativo do Projeto (MOP).
- e) Documento de Avaliação do Projeto - PAD
- f) Legislação nacional aplicável (Lei nº 13.019/2014, Lei nº 15.178/2025, Lei 14.133/2021 e outras aplicáveis).

7. GESTÃO E MONITORAMENTO

A SAF (UIP), a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP)/SEPLAN, o Banco Mundial e o TCE-PI realizarão o monitoramento contínuo e a supervisão de todas as etapas, incluindo auditorias, para verificação do cumprimento deste TdR e das disposições legais e contratuais.

Teresina-PI, 30/12/2025.

EVANDRO CARLOS MIRANDA CARDOSO

Superintendente SPTNS/SAF

ANEXO 3

TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, **[Nome Completo]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[000000]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[000.000.000-00]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, na condição de **representante legal** da **[Nome da Organização da Sociedade Civil]**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à **[endereço completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. A **[Nome da Organização da Sociedade Civil]** compromete-se a aportar **contrapartida correspondente a 10% (dez por cento)** do valor total do Projeto apresentado no âmbito deste **Edital de Chamada Pública**, integrante do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II**.

2. A contrapartida poderá ser ofertada **em recursos financeiros e/ou em bens e serviços economicamente mensuráveis**, desde que:

- a) estejam diretamente relacionados ao objeto do Projeto;
- b) sejam necessários à sua execução;
- c) estejam devidamente previstos no Plano de Trabalho; e
- d) sejam passíveis de comprovação documental, nos termos da legislação aplicável.

3. A aplicação da contrapartida observará integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, do respectivo instrumento de parceria a ser celebrado, bem como as **normas, diretrizes e salvaguardas ambientais e sociais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD**, aplicáveis ao Projeto Pilares II.

4. Declaro, ainda, estar ciente de que a contrapartida assumida constitui obrigação da Organização da Sociedade Civil, sujeita à **verificação, monitoramento, prestação de contas e fiscalização** pelos órgãos competentes, nos termos do instrumento de parceria e da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Teresina, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado e datado eletronicamente)

Evandro Carlos Miranda Cardoso

Superintendente SPTNS/SAF

De acordo:

(assinado e datado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretário de Estado da Agricultura Familiar - SAF



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO CARLOS MIRANDA CARDOSO - Matr.0402295-5, Superintendente**, em 27/02/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE TAVARES DA SILVA - Matr.0371382-2, Secretária de Estado da Agricultura Familiar**, em 27/02/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022513189** e o código CRC **F5476BE5**.